



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N° 009/2021-CLJRF**

**Processo n° 024/2021**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Lei n° 2.083/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime ordinário, que “**REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.579/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.**”

**II – PARECER DO RELATOR:**

Dado conhecimento em sessão ordinária, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**<sup>1</sup>, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50 do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Contemplando a matéria, conforme discussão prévia com o(s) membro(s) que integram esta comissão, em conjunto com as demais comissões inerentes, esta relatoria RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Valdemar Gamba, ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID 19) do Município de Alta Floresta – MT, à Secretaria Municipal de Saúde e demais equipamentos público de saúde, que, doravante, para fins de publicidade e conhecimento prévio, todas e quaisquer ações/medidas a serem adotadas de enfrentamento ao COVID 19, a Câmara Municipal de Vereadores seja comunicada, concomitantemente às respectivas decisões.

Em tempo, cumpre corroborar e reforçar que a recomendação supra não tem o condão ou finalidade de interferir no poder discricionário do Executivo, mas tão somente possibilitar que esta Casa de Leis possa acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo no enfrentamento à pandemia.

---

**1 Regimento Interno.**

**Art. 50.** Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

**Parágrafo único.** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.083/2021, observado a recomendação de ENVIO de cópia deste opinamento ao Chefe do Poder Executivo, ao Secretário de Saúde e ao Comitê.

Por fim, em atendimento aos termos do Regimento Interno e as boas práticas administrativas, cumpre esclarecer que a nobre Edil Francisca Ilmarli Teixeira (PT), na qualidade de Vice/Relatora desta Comissão, justificou sua ausência no ato, razão pela qual, eu, Edil Derci Paulo Trevisan - Pitoco (PSDB) emito o presente parecer na qualidade de Relator “*ad hoc*”.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

**Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco)**  
Relator “*ad hoc*”

### III – CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final<sup>2</sup>, em reunião ordinária, de 10 de fevereiro de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.083/2021, observado a recomendação que especifica.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2021.

---

<sup>2</sup> Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Presidente:** Claudinei de Souza Jesus (MDB)

**Vice/Relatora:** ausente

**Membro/Relator *ad hoc*:** Derci Paulo Trevisan - Pitoco (PSDB)